ATA NÚMERO UM

1. Em 18 de setembro de 2023, reuniu o júri do concurso para a atribuição de bolsa de investigação (BI) LNEC na área de Relações Públicas, constituído por:

   Presidente: Eduardo Manuel Cabrita Fortunato, investigador coordenador, vogal do Conselho Diretivo;

   Vogais: Maria Manuela Monteiro Antunes França Martins, coordenadora do Gabinete de Relações Públicas e Técnicas;

   Pedro Filipe Puga da Fonseca Velo, chefe de divisão de Gestão de Pessoal.

2. A reunião teve como objetivo o estabelecimento dos critérios a aplicar na avaliação e na seleção das candidaturas, tendo em consideração o Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual, o Regulamento das Bolsas de Investigação Científica do LNEC e o objeto da atividade a desenvolver pelo bolseiro, conforme referido no aviso de abertura do concurso.

3. Em conformidade com o aviso de abertura do concurso, o mérito dos candidatos (MC) será avaliado tendo em conta os seguintes parâmetros, valorados numa escala de 0 a 20 valores.

   - Percurso académico (PA) - que reflete as classificações dos graus académicos previstos neste concurso
   - Currículo profissional (CP) - que reflete o percurso científico e profissional em áreas relevantes
   - Entrevista de seleção (ES)

   A classificação do mérito dos candidatos será obtida do seguinte modo:

$$MC = (0{,}5 \times PA + 0{,}3 \times CP) + (0{,}2 \times ES)$$

4. Para decidir os candidatos que passarão à fase de entrevista, será determinada a Avaliação Curricular (AC), obtida do seguinte modo:

$$AC = (0{,}5 \times PA + 0{,}3 \times CP) / 0{,}8$$

4.1. O Percurso Académico (**PA**) visa avaliar as aptidões dos candidatos na área científica para que o concurso é aberto, com base na análise de duas componentes: a Avaliação Curricular Académica (**ACA**) e a Ações de formação de pós-graduação (**AFP**), de acordo com a seguinte fórmula:

$$PA = 0{,}80 \times ACA + 0{,}20 \times AFP$$

Sendo que:

ACA – corresponde à média da licenciatura ou do mestrado (0 a 20 valores).

AFP – corresponde a ações de formação complementares, valendo:

- 0 valores para candidatos que não detenham qualquer ação;
- 10 valores para candidatos que detenham 1 ação;
- 20 valores para candidatos que detenham 1 ou mais ações relacionadas com as atividades previstas na bolsa.

Os certificados estrangeiros só podem ser considerados válidos quando apresentado o seu registo de reconhecimento ou, em alternativa, quando apresentado o documento de reconhecimento/equivalência das habilitações estrangeiras às correspondentes habilitações portuguesas. As respetivas classificações só podem ser utilizadas se oficialmente convertidas para a escala de classificação portuguesa (pela DGES ou por uma instituição de ensino superior pública), mesmo que a escala estrangeira seja de 1 a 20 valores.

4.2. Currículo profissional **(CP)**

O currículo profissional (**CP**) refletirá o percurso profissional do candidato no âmbito da atividade para a qual o concurso foi aberto e tendo em conta os fatores preferenciais definidos no aviso de abertura do concurso. Será dada particular relevância à experiência profissional no âmbito da bolsa.

CP varia numa escala de 10 a 20 valores. Será atribuído a **CP** um valor mínimo igual 10 (dez) quando o candidato não possua nenhuma experiência profissional.

Só passarão à fase de entrevista os candidatos que obtenham na Avaliação Curricular (**AC**), uma classificação não inferior a 14,0 valores. No caso do número de candidatos que tenham obtido na avaliação curricular uma classificação não inferior a 14,0 valores ser superior a 10, passarão à segunda fase do processo de seleção (**ES**) os candidatos mais bem classificados em número, não inferior a 10, a definir pelo júri. De entre estes, só serão aprovados os que tenham obtido na entrevista de seleção uma classificação também não inferior a 14,0 valores.

O júri poderá não atribuir a bolsa se a qualidade dos candidatos for inferior à requerida.

5. Entrevista de seleção (ES)

A entrevista de seleção (**ES**) visa avaliar, numa relação interpessoal, as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos, tendo em consideração os objetivos formativos que presidem à concessão da bolsa posta a concurso. Assim, a avaliação da entrevista de seleção compreenderá as seguintes cinco componentes:

- **MAI** – Motivação para a realização das atividades previstas na bolsa;
- **CEO** – Capacidade de expressão oral de ideias e conceitos;
- **IARP** – Interesse em atividades nas áreas de comunicação e relações públicas;
- **CIP** – Capacidade de interação com o público;
- **CI** – Conhecimentos de Inglês.

Em face das respostas às questões que forem colocadas, a cada uma dessas componentes será atribuída uma classificação, fazendo-se, seguidamente, corresponder uma gama de valores compreendidos numa escala de 0 a 20 como a seguir se indica:

Entrevista de Seleção	Classificação
Insuficiente	0 a 9 valores
Suficiente	10 a 12 valores
Bom	13 a 15 valores
Muito Bom	16 a 18 valores
Excelente	19 a 20 valores

em que:

Insuficiente - Situação em que o candidato não consegue transmitir qualquer ideia a respeito da componente considerada;

Suficiente - Situação em que o candidato consegue transmitir ideias concretas e suficientemente organizadas relativamente à componente considerada;

Bom - Situação em que o candidato consegue transmitir ideias claras e bem correlacionadas relativamente à componente considerada;

Muito Bom - Situação em que o candidato consegue transmitir ideias claras, criativas, e muito bem correlacionadas, revelando um nível significativo de informação e comunicação;

Excelente - Situação em que o candidato, transmitindo claramente as suas ideias, nos termos do nível anterior, revela ainda uma excelente capacidade de reflexão, sistematização, interiorização e nexo.

A fórmula a aplicar para a classificação da entrevista de seleção será a seguinte:

ES = (MAI + CEO + IARP + CIP + CI) / 5

Quanto às condições de preferência, em caso de igualdade de classificação final, o júri deliberou, por unanimidade, que prefere sucessivamente:

a) O candidato com classificação mais elevada na motivação para a realização das atividades previstas para a bolsa e disponibilidade para permanência no projeto no período de duração total da bolsa (**MAI**);

b) O candidato com classificação mais elevada na avaliação curricular académica (**ACA**).

6. Finalmente, deliberou ainda o júri, também por unanimidade, que a classificação da avaliação curricular (**AC**) e a da entrevista de seleção (**ES**) sejam registadas na Ficha de Avaliação Individual (Anexo 1), que desta ata faz parte integrante.

7. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, assinada por todos os membros do júri.

O JÚRI